

territorial, do regime jurídico da avaliação ambiental dos planos, em articulação com o Decreto-Lei 232/2007, de 15 de Julho, por forma a incorporar nos procedimentos de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação dos instrumentos de gestão territorial, a análise sistemática dos seus efeitos ambientais.

Considerando que o Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro, aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos actos já praticados, e por isso ao procedimento de Revisão do PDM de Arganil, uma vez que este, ainda não se encontrava em fase de discussão pública, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do citado normativo legal.

Considerando que urge proceder à reabertura do processo de Revisão do PDM de Arganil, abrindo novamente um “espaço” para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de Revisão.

Considerando que os planos municipais são obrigatoriamente revistos decorrido que seja o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro.

## II — Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito supra referidas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta:

1 — Que a Câmara Municipal delibere proceder à “reabertura” do processo de Revisão do PDM de Arganil, tendo como objectivos a seguir, designadamente os seguintes:

- a) Correção dos erros de base na cartografia;
- b) Desafecção dos solos que se encontram dentro dos limites ou perímetros dos aglomerados urbanos definidos pelo PDM, da REN e RAN;
- c) Expansão das áreas industriais existentes/criação de novas áreas;
- d) Perfeita definição dos aglomerados urbanos;
- e) Definição dos perímetros urbanos nas zonas rurais do concelho;
- f) Expansão dos perímetros urbanos nas zonas rurais do concelho;
- g) Diminuição da área de terreno exigível para a construção em zonas Agro-Silvo-Pastoril/aumento do índice de construção;

2 — Que seja estabelecido o prazo de 30 dias, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de Revisão nos termos do n.º 2 do artigo 77.º e n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT;

3 — Que seja estabelecido o prazo de 540 dias para conclusão do procedimento de Revisão, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º alínea b) do RJIGT;

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.

## CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

### Aviso (extracto) n.º 19006/2008

A Câmara Municipal do Barreiro, em reunião realizada a 09 de Abril de 2008, deliberou aprovar por unanimidade a elaboração do Plano de Urbanização para o território da Quimiparque e área envolvente, e dar sequência aos procedimentos administrativos enquadrados no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Com este Plano de Urbanização, pretende-se dotar o município com um instrumento de gestão territorial que, incorporando as orientações decorrentes dos estudos desenvolvidos e aprovados a 20/02/08, no âmbito da parceria de cooperação estratégica entre a Câmara Municipal do Barreiro e a Quimiparque, S. A., vincule entidades públicas e privadas ao programa de acções a fixar no âmbito do Plano de Urbanização. Assim, na citada reunião de câmara, foram ainda aprovados os Objectivos Genéricos e Objectivos Específicos que constituem a base programática deste plano e servem de programa orientador para o desenvolvimento e fixação de conceitos e ideias neste instrumento de gestão.

Visa-se, deste modo, a regeneração do território abrangido pelo P.U., corporizando a ideia da Cidade das Duas Margens delineada no PROT-AML, afirmando o reforço do Arco Ribeirinho Sul, respondendo aos critérios definidos no PNPOT, PROT-AML, enquadrando, ainda, acções de curto prazo como a Terceira Travessia do Tejo.

Avísam-se todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras de interesses que por este plano possam vir a ser abrangidos

dos que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, dá-se início à fase prévia de Audição Pública, para exercício do direito de participação, em conformidade com o disposto na Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto.

O período inicial de participação dos interessados, em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, está aberto por 30 dias (30 dias), contados cinco (5) dias a partir da publicação deste anúncio no *Diário da República*, podendo os interessados formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do P.U. Mais se informa que o prazo para a elaboração do P.U. é de 330 dias.

Durante o período indicado, os objectivos do Plano e outros elementos preparatórios encontrar-se-ão disponíveis para consulta pública na Câmara Municipal do Barreiro, Rua Miguel Bombarda, 2830-355, Barreiro; No Departamento de Planeamento e Gestão Urbana — Divisão de Planeamento, no Largo Alexandre Herculano, n.º 85, 4.º Piso, 2830-314, Barreiro; E nas Juntas de Freguesia do Barreiro — Rua José Elias Garcia, n.º 33, 1.º Piso, 2830-349, Barreiro; Lavradio — Largo 25 de Abril, 2835-400, Lavradio; Alto Seixalinho — Praceta José Arede n.º 7-D, 2830-028, Barreiro; Verderena — Av. Liberdade n.º 19, 2830-245, Barreiro; e Biblioteca Municipal — Rua da Bandeira, 2830-330, Barreiro.

Os Interessados poderão apresentar as sugestões, informações e observações junto da Câmara Municipal do Barreiro nos locais supra mencionados, ou através do e-mail [dp.mail@cm-barreiro.pt](mailto:dp.mail@cm-barreiro.pt).

7 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro, no uso da competência delegada, *Joaquim M. Fonseca Matias*.

### Aviso (extracto) n.º 19007/2008

Torna-se público o meu despacho de 05/06/2008, o qual determina a nomeação, no que se refere à dispensa de estágio do concurso externo de ingresso publicado no D.R. — 2.ª série n.º 223 de 20/11/07, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, aplicável à Adm. Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/1, para a categoria de:

Engenheiro Electrotécnico de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, do candidato Carlos Manuel Martins Selidónio, a qual produz efeitos a 06/06/2008;

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

300462164

### Aviso (extracto) n.º 19008/2008

Torno público, que por meu despacho de 19/06/08, procedi à seguinte reclassificação nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19/11, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, da funcionária:

Carla Sofia Teixeira Carregal Monteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199;

O interessado deverá aceitar o lugar nos 20 dias imediatos após a publicação no *Diário da República*.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

300462561

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso n.º 19009/2008

#### Cessação de contrato a termo resolutivo

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torna-se público, que por mútuo acordo e nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi revogado o contrato de trabalho a termo resolutivo, com o trabalhador José Augusto Caraça Carranca, cantoneiro operário, escalão 1, índice 137, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2008, inclusive.

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

300460641